

Nº 60 – DOE de 26/03/20 – Seção 1 – p.21

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Nota Técnica CCD 2, de 25-03-2020

Assunto: Atuação e Funcionamento dos Serviços de Saúde Mental que compõem a Rede de Atenção Psicossocial quanto aos cuidados em relação ao coronavírus – COVID-19.

A Assessoria Técnica de Saúde Mental da Coordenadoria de Controle de Doenças/CCD, face à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e considerando:

- a.** O estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) - Portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020;
- b.** A Portaria 356 de 11-03-2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com observância ao artigo 3 parágrafos 4 e 7 e seus anexos;
- c.** A edição, por parte da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, com a definição das estratégias de atuação dos gestores públicos do Estado de São Paulo;
- d.** As determinações das autoridades sanitárias locais;

e. A necessidade de adotar estratégias para a proteção à saúde mental das pessoas que fazem uso dos serviços de saúde mental, funcionários e colaboradores;

f. A vulnerabilidade da população com transtornos mentais que habita os Hospitais Psiquiátricos do Estado de São Paulo, Serviços Residenciais Terapêuticos entre outros;

g. A vulnerabilidade e especificidades da população em situação de rua, e

h. A vulnerabilidade e especificidades da população que faz uso de substâncias psicoativas acolhida em Comunidades Terapêuticas.

Recomenda:

Para todos os serviços de saúde mental:

No ingresso ao estabelecimento, informar e orientar usuários e familiares sobre os efeitos e modos de prevenção do COVID-19 com base nas recomendações oficiais;

Organizar fluxo de oferta de máscaras cirúrgicas para eventuais pacientes com sintomas respiratórios. Esse fluxo deve ser organizado de modo a expor minimamente os profissionais da Unidade e outros que estejam presentes;

Observar os protocolos de higienização, comportamento e demais diretrizes sanitárias previstas incluindo a etiqueta respiratória para tossir e/ou espirrar;

Orientar quanto ao uso de dispositivos de proteção para usuários quando necessário, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Suspender a realização de toda e qualquer atividade coletiva – grupos, triagem, acolhimento - substituindo por ações individuais de acordo com a necessidade de cada usuário nos CAPS, hospitais-dia e demais serviços assemelhados, incluídos aqueles que atendam pacientes com transtorno do espectro autista;

Os atendimentos devem ser realizados em locais ventilados, que permitam manter distância de um a dois metros entre pessoas;

Garantir o fornecimento de produtos necessários para higienização pessoal dos usuários, funcionários e colaboradores dos serviços;

Em caso de sintomas de gripe orientar a permanência na residência e caso necessite de atendimento na unidade de saúde mental devido ao quadro psiquiátrico apresentado, a equipe do serviço deve observar todos os procedimentos de segurança necessários para o cuidado do paciente, da equipe e demais usuários do serviço, incluindo a desinfecção do ambiente;

Pacientes internados e em leitos de CAPS III que desenvolvam quadro gripal devem ser mantidos em quarto privativo bem ventilado, sendo instituídas medidas de precaução para evitar contaminação por gotículas ou contato;

Favorecer quando possível o atendimento à distância, seguindo as orientações da Portaria 467 de 20-03-2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>) que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19;

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Elaborar formas de acompanhamento e monitoramento dos usuários, com contato telefônico, atentos a possíveis agravamentos dos quadros de saúde e colaborar para arranjos solidários na comunidade;

Considerando a condição de vulnerabilidade da **população que se encontra internada em hospitais psiquiátricos**, é importante que somente casos clínicos graves do ponto de vista psiquiátrico sejam encaminhados para internação sempre após avaliação clínica adequada que garanta a não proliferação do coronavírus no espaço hospitalar psiquiátrico;

As equipes responsáveis por ações com a população em situação de rua (Consultório na Rua, CAPS e equipes de assistência social) devem observar as regras de conduta de higiene pessoal e proteção para salvaguarda dos funcionários e da população atendida. Cabe ressaltar a importância de ofertar dispositivos de proteção e acesso aos serviços de saúde nos casos sintomáticos, bem como garantir medidas que evitem a propagação do vírus dentre os assistidos.

Os serviços que atendem as crianças com Transtorno do Espectro Autista devem seguir as mesmas orientações sanitárias para a população em geral sendo que as instituições deverão quando em extrema necessidade realizar atendimento individual.

Quanto aos pacientes internados em Hospitais Psiquiátricos e aos moradores das Residências Terapêuticas:

Substituir visitas presenciais por alternativas à distância (Skype, vídeo chamadas entre outros);

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Restringir as visitas presenciais ao máximo quando de extrema necessidade limitando a 01 visitante por dia por paciente ou morador;

Na medida do possível, direcionamento dos visitantes e visitados para os espaços abertos dos serviços evitando a permanência nos espaços internos;

Disposição de cartazes na entrada dos serviços informando que pessoas com sintomas respiratórios não devem realizar visitas e demais informações quanto ao contato físico, higiene e outros;

Triagem de visitantes e suspensão das visitas quando o visitante estiver apresentando quadro gripal ou referir quadro gripal nas pessoas de convivência próxima;

Nos casos de nova internação no hospital psiquiátrico a instituição deverá garantir o isolamento pelo tempo definido pelas autoridades sanitárias antes de incluí-lo nos espaços coletivos;

O hospital psiquiátrico deve garantir espaço de isolamento para os casos sintomáticos internados ou moradores do hospital.

Aos Serviços Residenciais Terapêuticos também aplicáveis em Comunidades Terapêuticas:

Orientar as equipes de cuidadores quanto aos protocolos de higienização, comportamento e demais diretrizes sanitárias previstas incluindo a etiqueta respiratória para tossir e/ou espirrar;

Como o contato pessoal é inevitável, ampliar os cuidados com a higiene dos ambientes residenciais;

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

O gestor municipal deve garantir o acesso aos insumos de cuidado de higiene pessoal e doméstico na quantidade adequada para cada Residência Terapêutica; no caso das CT, cabe à instituição gestora do serviço;

As medidas de isolamento social devem ser aplicadas aos moradores, utilizando alternativas à distância para os atendimentos no CAPS;

É importante que os cuidadores evitem aumento de stress e ansiedade reduzindo a exposição dos moradores às informações, porém garantindo as condutas pessoais e coletivas de higiene orientadas pelas autoridades sanitárias;

Em caso de morador apresentar sintomas respiratórios proceder ao isolamento na residência, solicitar apoio e orientação da Unidade Básica de Saúde de referência e acompanhar a evolução do caso, considerando que a população residente nas RT é composta na sua maioria por idosos;

Caso o cuidador apresente sintomas respiratórios o gestor deve imediatamente proceder ao afastamento e substituição temporária de cuidador evitando situações de abandono e negligência aos moradores.

Para Todos

Alguns cuidados em saúde mental para a população e para os serviços de saúde em geral - Organização Mundial da Saúde. ***Mental Health and Psychosocial Considerations During COVID-19 Outbreak.*** (<https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/mental-health>)

Recomendamos a leitura na íntegra do documento oficial citado acima.

Considerando que a ameaça de contaminação e o conseqüente cenário de incertezas geram maior stress e aumento no grau de ansiedade da população em

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

geral e da população de portadores de transtornos mentais em especial, é importante que seja evitada a exposição tanto dos trabalhadores quanto dos pacientes ao excesso de informações, e que seja verificada a veracidade das informações recebidas e divulgadas;

Apoio emocional e social às pessoas infectadas e a seus núcleos afetivos, sejam essas pessoas trabalhadores ou pacientes;

Manutenção do contato familiar e social através de meios indiretos – telefone, redes sociais, etc. – quando houver necessidade de isolamento;

Garantia da manutenção dos cuidados prestados, em especial do fornecimento de medicamentos de uso contínuo, para que não se instale insegurança em relação à continuidade dos tratamentos.

São Paulo, 25-03-2020.